

# Regulamento do Canal de Denúncias da Crefisa

---



## **1. OBJETIVO**

A Crefisa disponibiliza canal de comunicação para que funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar situações de descumprimento de políticas internas ou que afetem o Código de Ética, bem como situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza.

## **2. ACESSO AO CANAL DE DENÚNCIAS**

O Canal de Denúncias pode ser acessado pela Internet, através do site Crefisa, e pela Intranet para funcionários. A opção “Realizar Denúncia” é apresentada de forma destacada nos canais de comunicação.

## **3. CONFIDENCIALIDADE**

O denunciante pode optar pela comunicação de forma identificada ou de forma anônima. Será assegurada a confidencialidade, independência, imparcialidade e a isenção no tratamento das denúncias.

## **4. ENCAMINHAMENTO E REPORTE**

Ao realizar a denúncia, o sistema emite número de protocolo sequencial que é utilizado para controle interno.

As denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias devem conter informações claras e suficientes para compreensão dos fatos. Dessa forma, é imprescindível que o teor das denúncias seja o mais detalhado possível. O acolhimento e encaminhamento do reporte à área competente para tratamento da situação são realizados pela área de Compliance, ocorrendo o envio na mesma data do seu recebimento, dentro do horário comercial.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os procedimentos executados no Canal de Denúncias foram elaborados com base nas diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.567 de 27/04/2017, emitida pelo Banco Central do Brasil.